



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 42480-607EF-2F47D



Decisão Monocrática 00619/2022-3

Processo: 05554/2017-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

UG: IPAS - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco-Es

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ALENCAR MARIM

Responsável: ADILSON ALMEIDA MARTINS, ORLANDO AMARO HARTVIG, ROBERTO RIBEIRO MARTINS, LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA, RICARDO CICARELLI DE MELO, VALDINEI TEODORO DOS REIS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 5554/2017

**JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEIS: ADILSON ALMEIDA MARTINS; ORLANDO AMARO HARTVIG

Versam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade dos Srs. Adilson Almeida Martins, Diretor Presidente, e Orlando Amaro Hartvig, Controlador Geral do Município.

Nos termos do Acórdão n.º 01390/2020-9, foram julgadas irregulares as contas do Sr. Adilson Almeida Martins, com imposição de multa ao mesmo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Ao Sr. Orlando Amaro Hartvig foi imposta sanção de multa de R\$ 1.000,00.

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer MPC n.º 02281/2022-5**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinando pela outorga de **QUITAÇÃO** ao senhor **Adilson Almeida Martins**.

De acordo com o **Termo de Verificação n.º 00094/2022-3**, elaborado pela Secretaria do Ministério Público de Contas, o valor integral da multa imputada ao



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Sr. Adilson Almeida Martins foi quitado no dia 17/09/2021, por meio do Documento Único de Arrecadação n. 4000490964, no total de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Diante do recolhimento do débito, acompanho o Parecer ministerial pela **QUITAÇÃO** ao senhor **Adilson Almeida Martins**, na forma do art. 6º da Resolução TC n. 317/2018.

Encaminhe-se à **Secretaria do Ministério Público de Contas** para prosseguimento do feito.

Em 07 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913